



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003034-52.2024.8.16.0185

I – Anotem-se os movs. 33, 38, 49, 58 e 59.

II – Das manifestações de movs. 35, 47, 48 e 50, e ofício de mov. 72, dê-se ciência as Recuperandas e ao Administrador Judicial.

III – Considerando o disposto no artigo 52, §1º da LFRJ, defiro o pedido de mov. 46, para o fim de determinar a publicação do Edital de mov. 46.3 tão somente no Diário de Justiça.

IV – Do relatório de mov. 53.2, dê-se ciência aos credores e ao Ministério Público.

V – Decorrido o prazo fixado no artigo 7º, §1º da LFRJ, conforme certidão de mov. 67, intime-se o Administrador Judicial para, sob pena de destituição, fazer publicar o Edital previsto no artigo 7º, §2º da LFRJ, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data final do prazo previsto no artigo 7º, §1º da LFRJ

Juntada a minuta do Edital, publique-se.

Uma vez publicado o Edital, certifique-se o decurso do prazo para apresentação de impugnações, artigo 8º da LFRJ, relacionando e fazendo conclusas as impugnações eventualmente apresentadas.

VI – Uma vez apresentado o Plano de Recuperação Judicial, mov. 62, publique-se o Edital previsto no parágrafo único do artigo 53 da LFRJ.

Não sendo apresentadas objeções, o que deverá ser certificado, intime-se a Recuperanda para apresentar as certidões exigidas no artigo 57 da LFRJ, no prazo de cinco dias.

Apresentadas objeções no prazo legal, intime-se, por telefone, o Administrador Judicial para, em 48 (quarenta e oito) horas, indicar data (que não excederá 150 dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial) e local para a realização de Assembleia Geral de Credores (artigo 56 da LFRJ).

No mesmo prazo, 48 (quarenta e oito) horas, deverá apresentar, por meio digital, minuta do Edital na forma do artigo 36 da LFRJ.

Recebida a minuta do Edital, deve a Secretaria, em 48 (quarenta e oito) horas, publicá-lo no diário oficial eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (artigo 36 da LFRJ).

O Edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do Administrador Judicial, observando idêntico prazo.



As Recuperandas deverão afixar, pelo mesmo prazo e de forma ostensiva, cópia do Edital em sua sede e filiais.

Realizada a Assembleia Geral dos Credores deve o Administrador Judicial juntar aos autos a respectiva Ata e demais documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII – Considerando a expressa concordância do Administrador Judicial com a contraproposta de honorários apresentada pelas Recuperandas no mov. 73, homologo a proposta de honorários, uma vez que em pleno acordo com o previsto no artigo 24, §1º da LFRJ.

Outrossim, para o fim de não onerar nenhuma das partes, determino que o primeiro pagamento seja realizado até o dia **10/07/2024**, mantendo-se as demais condições propostas pelo Administrador Judicial no mov. 80.1, itens *ii* e *iii*, uma vez que não questionadas pelas Recuperandas quando da apreciação do pedido de mov. 53.

Intimem-se as Recuperandas desta decisão com urgência, através de telefone/e-mail, bem como para que comprovem o depósito das custas indicadas no mov. 53.1, kitem V.ii, em 48 (quarenta e oito) horas.

VIII – Por fim, da possibilidade do processamento deste feito em consolidação substancial, em 05 (cinco) dias, digam o Administrador Judicial e o Ministério Público.

Por fim, voltem imediatamente conclusos.

IX – Intime-se.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

